



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66-2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de MAIO DE 2025

a partir das 13h30min.

e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR OU OFERTA

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

LOCAL DA 34ª FEJUPI: PARQUE DO PROVO.

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZERE TURISMO.

O Senhor LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08-2025 – PROCESSO Nº. 66-2025**, do tipo **MAIOR VALOR OU OFERTA**, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no dia **30 de MAIO de 2025, a partir das 13h30min**, que será



conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO na forma PRESENCIAL

1 - DA MODALIDADE:

Com advento da nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) a preferencial para realização de procedimento licitatório é a forma eletrônica.

Porém no artigo 17 § 2ª do mesmo ordenamento não proíbe a realização de processo na forma presencial, desde que obedçam alguns requisitos, tais como:

- 1 – Motivação da realização de procedimento presencial
- 2 – Adotando a forma presencial deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2 – DO OBJETO:

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

3 – JUSTIFICATIVA MOTIVADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO na forma PRESENCIAL:

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento licitatório na modalidade **pregão na forma presencial** tendo como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.**

Primeiramente a de se destacar que a realização de procedimento na forma presencial não fere a competitividade entre os participantes, podendo sim a Administração Pública conseguir preços vantajosos.

Outro elemento para adoção do pregão na forma presencial refere-se ao detalhamento e negociação que se beneficia da interação entre o pregoeiro e as empresas participantes., podem levar a um entendimento mais claro e logicamente a um acordo vantajoso para municipalidade. Outro ponto é a facilidade de verificação das documentações e das condições de habilitação, o que podem reduzir o risco de erros ou problema na documentação.

A realização do pregão na forma presencial poderá ser acompanhada por qualquer cidadão presencial, testemunhando os atos praticados pelo pregoeiro, e ainda, a gravação de todos as ocorrências na sessão pública garantindo maior segurança e transparência ao procedimento licitatório.

Importante deixar claro, que verificação das documentações dos licitantes é imediata, aliada à possibilidade de negociação e esclarecimento direito requerido pelos licitantes, reduzindo o tempo de avaliação das propostas e agilizando o processo de contratação.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir



acerca da escolha da modalidade de licitação pregão na forma presencial em detrimento do pregão na forma eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e desenvolvimento, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão na forma Presencial se configura como meio fundamental para contratação de empresa para prestação de serviços de ar-condicionado automotivo pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- 2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;
- 2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.
- 2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3-DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2025 PROCESSO Nº 66-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2025 PROCESSO Nº 66-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	--

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente para lances.

5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) Conter preço total cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) Configurações e outras especificações técnicas detalhadas, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO I**;
- h) Prazo para de execução do objeto;
- i) Conter declarações expressas:

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na



elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitações” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

6.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- 6.1.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

- 6.1.3.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto.
- 6.1.3.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com indicação de no mínimo 3 profissionais e apresentação dos respectivos certificados relacionados as Normas Regulamentadoras (NR).
- 6.1.3.3. Registro ou inscrição, da licitante e de seus responsáveis técnicos, sendo necessário engenheiro civil e/ou elétrico e técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, na entidade profissional competente, sendo a exigência do profissional técnico em conformidade com cada lote a ser licitado.
- 6.1.3.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

6.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

- 6.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese da apresentação de certidão positiva as licitantes deverão demonstrar seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- 6.1.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital. tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora, esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato Súmula 50 do TCESP.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.3.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V.**



6.3.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo – **Anexo VI**.

6.3.3. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII**.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Serão selecionadas todas as empresa para manifestação de lances;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior proposta e os demais em ordem crescente.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas que ofertar o MAIOR LANCE OU OFERTA.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à obtenção de preços vantajosos para Administração Pública.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos,
b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita por **MAIOR LANCE OU OFERTA**

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. A empresa que ofertar o maior valor deverá efetuar o pagamento à vista, em conta corrente do Município, indicado pelo Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, após a assinatura do contrato. Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. Sem prejuízo de demais sanções, a vencedora que descumprir o pagamento na data apazada não terá sua proposta homologada, sendo automaticamente convocada a segunda colocada para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 10.1. O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 03 (três) meses a partir da assinatura do termo contratual.
- 10.2. O contrato será enviado por meio eletrônico ou a adjudicatária deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias no Departamento de Licitações, a partir da convocação para assinar o



termo contratual, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim, sucessivamente.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite



máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

11.20.2. Pagamento da multa;

11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA GARANTIA e DO AJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

13.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.



13.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

14.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

14.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

14.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

14.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO na forma Presencial, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021.

15.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser apresentado no Departamento Municipal de Licitações ou pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br

15.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



15.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular este PREGÃO na forma PRESENCIAL por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, II e III da Lei 14.133/2021:

16.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Este PREGÃO na forma PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

16.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Anexo – I – Termo de Referência;

Anexo – II – Minuta de Credenciamento;

Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo – VI – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VII – Termo contratual

Anexo – VIII – Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato.

16.6. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

16.7. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos no Departamento Municipal de Licitações sem qualquer custos, e ainda, pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br ou pelo sítio: www.pirapozinho.sp.gov.br

16.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP



submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.10. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

16.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

16.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

17-DO FORO:

17.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 14 de MAIO de 2025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	
DIVISÃO	DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	CULTURA
DIRETOR	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA DIRETOR MUNICIPAL DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo.**

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	TIPO
01	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.	Concessão onerosa de uso de espaço público

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a Festa Junina de Pirapozinho acontece desde 1988, e é promovida pela Administração Municipal em homenagem à São João Batista – Santo Padroeiro da cidade, sendo que entre as atrações estão apresentações musicais de artistas locais, regionais e cantores de renome nacional, barracas de comidas típicas, o acendimento da fogueira de 50 metros e o show pirotécnico da queima de fogos de artifícios.

2.2. Considerando que a Festa Junina de Pirapozinho se tornou um importante marco da cultura junina no interior do Estado de São Paulo, palco de grandes apresentações musicais e culturais, os quais movimentam e aquecem o comércio local e regional em toda sua cadeia do trade turístico.



2.3. Considerando que Comissão Organizadora do Evento não tem interesse na exploração do bar e boate da 34ª FEJUPI a ser realizada entre os dias 18 a 21 de junho de corrente ano., resolve conceder a exploração dos mesmos a (s) empresa (s) que tenham interesse, visando garantir atendimento profissional e de qualidade, já que o município não expertise neste tipo de exploração.

2.4. Neste sentido, a concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração comercial do bar e boate do camarote para realização da 34ª FEJUPI, objetiva, promover diversões aos frequentadores que adquiriram camarotes, trazendo segurança e qualidade na realização 34ª FEJUPI que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de junho de corrente ano.

2.5. Faz-se necessário a concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração comercial do bar e boate do camarote para realização da 34ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 18 a 21 de junho de corrente ano..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução pretendida abrange a concessão de forma onerosa a exploração do bar e boate dos camarotes na 34ª FEJUPI – festa junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 18 a 21 de junho do corrente ano.

3.2. O objetivo da concessão busca o recebimento de remuneração pela concessão, que poderá ser destinada para o próprio custeio da 34ª FEJUPI, e ainda empresa com expertise no ramo do objeto licitado.

3.3. Concessão de uso do espaço público para terceiros explorarem comercialmente, sendo uma opção comumente utilizada por entes públicos.

3.4. Tal solução garante a eficiência operacional de empresa que possui experiência no ramo de gestão de bar e boate do camarote, reduz os riscos financeiros e organizacionais para a municipalidade, uma vez que a concessionária ficará responsável por toda a estrutura do bar e boate do camarote, inclusive a contratação da mão de obra especializada e treinada para operacionalizar toda a estrutura.

3.5. Verifica-se que a solução para exploração comercial do bar e boate do camarote através de concessão onerosa de uso de espaço público é comum em outros órgãos públicos, não se identificando, além das soluções aqui demonstradas, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao atendimento da demanda

3.6. O objeto não enquadrado como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 6.309, de 16 de agosto de 2023.

3.7. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É de responsabilidade da contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

4.3. A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança dos produtos, utensílios e outros materiais, utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos mesmos;

4.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos brinquedos de diversões e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

4.5. A contratada deverá apresentar caso seja necessário ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.

4.6. A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.



- 4.7. A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.
- 4.8. A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
- 4.9. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- 4.10. À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 4.11. A contratada responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 4.12. Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados. Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços.
- 4.13. A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 4.14. A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
- 4.15. A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou exfuncionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;
- 4.16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.18. Fornecer sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.19. **O bar e boate do camarote funcionarão durante a realização da 34ª Festa Junina de Pirapozinho – FEJUPI, sendo quarta-feira (18/06/2025), quinta-feira (19/06/2025), sexta-feira (20/06/2025), sábado (21/06/2025) deverá funcionar, pelo menos, das 18 horas de um dia até às 03 horas da manhã do dia seguinte, ou até a permanência de pessoas no local.**
- 4.20. Endereço: Recinto do **Parque do Povo, situado no extinto complexo da estação ferroviária, no município de Pirapozinho/SP.**
- 4.21. A concessionária irá responsabilizar-se pela gestão integral do espaço público concedido para funcionamento do bar e boate no camarote, disponibilizando de funcionários treinados no atendimento da usuários dos camarotes.



4.22. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, preferencialmente parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal.

4.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

4.24. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

4.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

5 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Maicron Eder Lezina Betin, nomeado através de Portaria e Fiscalização e Conferência das estruturas, equipamentos, prestação de serviços e confecções das pulseiras será exercida pelo Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A modalidade de licitação a ser adotada será **Pregão na forma Presencial**, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, regido pelo Lei 14.133/2021.

6.2. A contratação do objeto se dará pelo **MAIOR VALOR OU OFERTA**.

6.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MAIOR VALOR OU OFERTA**, artigo 33, inciso V da Lei 14.133/2021.

6.4. A comprovação de habilitação será observar o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 – CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

7.2. A empresa que ofertar o maior valor deverá efetuar o pagamento à vista, em conta corrente do Município, indicado pelo Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, após a assinatura do contrato. Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

7.3. Sem prejuízo de demais sanções, a vencedora que descumprir o pagamento na data aprazada não terá sua proposta homologada, sendo automaticamente convocada a segunda colocada para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Foram realizadas pesquisas no que tange à exploração de espaços públicos para funcionamento do Bar e Boate do Camarote, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

8.2. Considerando levantamento junto a Comissão Organizadora da Festa Junina de Pirapozinho – FEJUPI, edição 2023 e 2024, a média do valor cobrado pela Concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração, à título precário, do bar e boate do camarote, durante a realização da festividade é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	ESPAÇO PARA BAR e BOATE DO CAMAROTE: Especificação Bar: As cervejas, Refrigerantes, energéticos só poderão ser vendidos em latas de quantidade mínima de 350ml. O valor máximo para venda dos refrigerantes e cerveja será de R\$ 8,00 Reais, exceto as cervejas Heineken,	ESPAÇO 320 M²	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Budweiser e Corona no valor máximo de R\$ 12,00 reais. Permitido a venda de gêneros alimentícios. Permitido a venda bebidas quentes tais como: (Whisky, Vodca, batidas, drinks, Rum, Gim, Conhaque e doses em geral). OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; Especificação PARA BOATE: O Contratado se responsabiliza pelo fornecimento de palco, som, iluminação, decoração, mobiliários e show musicais durante os quatro dias da 34ª FEJUPI. Os shows da boate deverão ter início após o encerramento dos shows principais do evento. OBSERVAÇÃO: A boate deverá obedecer ao alvara de funcionamento concebido pelo município. Mínimo de 6 seguranças para boate				
---	--	--	--	--

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Não haverá disponibilização de recursos orçamentários.

Pirapozinho/SP, 14 de MAIO de 2025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO)

Pregão nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



(ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO Nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Pregão na forma Presencial nº. 08-2025

Processo nº. 66-2025

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	TIPO	VALOR DA PROPOSTA
01	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.	Concessão onerosa de espaço público	

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/Whatsapp _____/_____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____



Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE
QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 08-2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66-2025

O Licitante _____, inscrita no CNPJ n°

_____, por seu representante legal, abaixo assinado,

declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E**

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA”, em relação a

qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 08-2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66-2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 08-2025, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



ANEXO – VII – MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2025, SOBRE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

**PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º 08-2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66-2025**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, n.º 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXX**, representada legalmente pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência do Pregão na forma Presencial n.º. 08-2025 Processo Licitatório n.º. 66-2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA:

2.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 66-2025 – Pregão na forma Presencial n.º 08-2025, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO (34ª FEJUPI):

3.1. O bar e boate do camarote funcionarão durante a realização da 34ª Festa Junina de Pirapozinho – FEJUPI, sendo quarta-feira (18/06/2025), quinta-feira (19/06/2025), sexta-feira (20/06/2025), sábado (21/06/2025) deverá funcionar, pelo menos, das 18 horas de um dia até às 03 horas da manhã do dia seguinte, ou até a permanência de pessoas no local.

3.2. Endereço: Recinto do **Parque do Povo, situado no extinto complexo da estação ferroviária, no município de Pirapozinho/SP.**



3.3. A concessionária irá responsabilizar-se pela gestão integral do espaço público concedido para funcionamento do bar e boate no camarote.

3.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, preferencialmente parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

3.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

3.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Competem a Contratada(s):

4.1.1. É de responsabilidade da contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.

4.1.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverão ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

4.1.3. A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança dos produtos, utensílios e outros materiais, utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos mesmos;

4.1.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos brinquedos de diversões e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

4.1.5. A contratada deverá apresentar caso seja necessário ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.

4.1.6. A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

4.1.7. A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

4.1.8. A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

4.1.9. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

4.1.10. À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

4.1.11. A contratada responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).



4.1.12. Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados. Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços.

4.1.13. A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

4.1.14. A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

4.1.15. A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou exfuncionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;

4.1.16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.18. Fornecer sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



- 6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.1.9. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 7.2. A empresa que ofertar o maior valor deverá efetuar o pagamento à vista, em conta corrente do Município, indicado pelo Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, após a assinatura do contrato. Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. Sem prejuízo de demais sanções, a vencedora que descumprir o pagamento na data aprazada não terá sua proposta homologada, sendo automaticamente convocada a segunda colocada para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1. Não será exigido garantia.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, iniciando a contagem a partir da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: (Ficha 109): 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 0.01.00.100.003 – Geral FEJUPI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Assessoria para Assuntos Governamentais e Jurídicos.
- 11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 11.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12.2. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.2 será aplicada considerando os itens do 13.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por



cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.5. A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 13.1.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida no subitem 13.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do artigo 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

13.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 13.2.2.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 13.12.

13.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



13.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

13.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

13.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

13.20.2. Pagamento da multa;

13.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.1.8 e 13.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

13.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no couberem, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal (PNCP), no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho.

17.2 A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de PIRAPOZINHO/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PM de Pirapozinho, ____ de _____ 2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.

2) _____
CPF.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADO: X

CONTRATO Nº: X

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: x

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Diretor do Departamento de Licitações

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: _____



ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E BOATE DO CAMAROTE, À TÍTULO PRECÁRIO, COM ÁREA DE 320M², COM CAPACIDADE DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DO POVO, SITUADO NO EXTINTO COMPLEXO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.